



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018/ANA – PROGESTÃO II

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018/ANA-PROGESTÃO II, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IGARN, E O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CONERH, COMO INTERVENIENTE.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada, de acordo com a Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, alterada pela Resolução nº 54, de 7 de dezembro de 2020, por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, geógrafo, portador da Carteira de Identidade nº 420.937, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 116.852.711-20, domiciliado no Distrito Federal, o **INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IGARN**, CNPJ nº 05.133.433/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Francisco Auricélio de Oliveira Costa, agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 569.083, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 028.295.725-31, residente e domiciliado em Natal/RN, e o **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CONERH**, com sede na rua Dona Maria Câmara, 1884 - Capim Macio, CEP 59.082-430, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Secretário de Estado, João Maria Cavalcanti, engenheiro civil, portador do Registro CREA-RN nº 2515/D, inscrito no CPF sob o nº 199.205.554-87, residente e domiciliado em Natal/RN, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2018/ANA, na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.003818/2018-04, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a denominação da CONTRATANTE que passará a vigorar como “AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA”, de acordo com a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, de 16 de julho de 2020; e alterar o Anexo IV – Variáveis de Gestão (Detalhamento), do Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual do Contrato nº 048/2018/ANA, a vigorar no período de 2020 a 2022, conforme o Anexo IV, parte integrante deste Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo depois de lido e achado em ordem, foi lavrado e assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 28 de julho de 2021.

Pela CONTRATANTE:



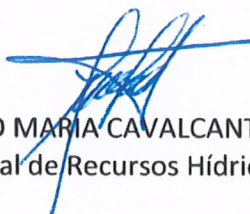
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Pela CONTRATADA:



FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA
Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte

Pelo INTERVENIENTE:



JOÃO MARIA CAVALCANTI
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão: **B**

Entidade Estadual: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE Decreto Estadual: Nº 23.745 de 10/09/2013

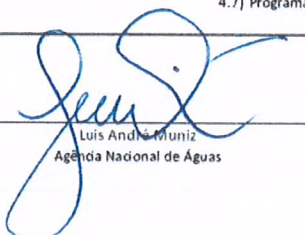
Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	3	4
	1.2) Gestão de Processos	Sim	2	2
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	3	3
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	4
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	2	3
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	2	2
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	3
	1.8) Capacitação	Sim	2	3
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	3	3

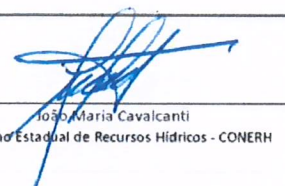
Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	Sim	2	2
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	2	3
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	2
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	3
	2.5) Planos de Bacias	Sim	2	2
	2.6) Enquadramento	Sim	2	2
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	Sim	2	2
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	2	3
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	4	4
	3.4) Monitoramento da Qualidade de Água	Sim	2	4
	3.5) Sistema de Informações	Sim	2	4
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	2	2
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	2	2
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	2	2

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso	Sim	3	3
	4.2) Fiscalização	Sim	2	4
	4.3) Cobrança	Sim	2	2
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	2	2
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	2	3
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	4
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	2	3


Luis André Muniz
Agência Nacional de Águas


Francisco Auricélio de Oliveira Costa
Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte


João Maria Cavalcanti
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH